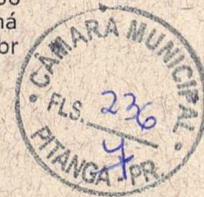




CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



EMENDA (SUPRESSIVA) Nº 20 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3/2021

Suprima-se, o “art. 47”, e renumerem-se os demais:

“Art. 47 A Secretaria Municipal de Administração, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular, e terão suas atribuições definidas em regulamento:

I - Gabinete do Secretário

- a) Assessoria Especial de Secretaria;
- b) Seção de Publicidade Institucional e Relações Públicas;
- c) Seção de Segurança Pública

II - Departamento de Administração;

- a) Seção de Atualização Legislativa

III - Departamento de Documentação e Arquivo

- a) Seção de Documentos, Protocolo e Arquivo;

IV - Departamento de Recursos Humanos;

V - Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipal;

- a) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais - FPS;

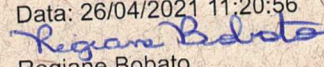
VI – Departamento de Informática

- a) Seção Tecnologia da Informação

VII- Departamento de Projetos e Planejamento

VIII - Departamento de Habitação e Regularização Fundiária

IX- Junta do Serviço Militar; ”

CM PITANGA
Protocolo 0356 / 2021
Data: 26/04/2021 11:20:56

Regiane Bobato



CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Justificativa

Faz-se necessária a supressão do artigo, uma vez que, não se contempla mais a “Secretaria da Administração”, que foi englobada à “Secretaria de Gestão Pública”.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2021.

Vereadora Lucimar Camilo da Rosa